



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 01 (UM)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para desempenhar suas funções na Microárea 31, do ESF V.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurado à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, e demais direitos previstos em lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei acontecerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Senhorias que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde para atuação na Microárea 31 do ESF V, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços de atenção básica à saúde em nosso município. A vacância do cargo decorre do pedido de exoneração da antiga servidora efetiva, sendo que a demanda vinha sendo suprida por contratação temporária anterior, cujo prazo de vigência também se encerrou.

Portanto, faz-se indispensável uma nova contratação para que as famílias residentes na referida microárea não fiquem desassistidas de acompanhamento domiciliar e monitoramento epidemiológico.

A medida encontra pleno amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público.

Ressaltamos que o processo será conduzido mediante Processo Seletivo Simplificado, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e transparência, conforme preveem as Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde exerce papel fundamental de elo entre a comunidade e o sistema público de saúde, a interrupção deste serviço causaria prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diretos à prevenção de doenças e à promoção do bem-estar dos cidadãos de Crissiumal.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Crissiumal - RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G4L**REE****4X7****817**